



**MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CONTRATO Nº 182/2026 –**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PARA**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Nossa Senhora do Socorro - SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.937.325/0001-05, representado por Karla Karoline Fontes Meneses, cpf: 067.491.995-50, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, itens de higiene para educação infantil das escolas da Rede Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Cod.	PRODUTO		MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
002	Chupeta, material bico silicone, material escudo, e alça policarbonato.	Unid.	Mamita	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
003	Condicionador Infantil, fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frasco plástico, para todos os tipos de cabelo. Embalagem de 300ml.	Unid.	Wm Doyth	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
005	Creme para pentear, desembaraçante infantil sem enxague testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frasco com no mínimo 500ml.	Unid.	Wm Doyth	40	R\$ 9,44	R\$ 377,60
006	Curativo Anti-séptico, com agente antimicrobiano, embalado em caixa apropriada, contendo no mínimo 30 unidades. Tipo bandaid	Unid.	Use It	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
007	Elástico de silicone coloridos para cabelo - com 500 unidades. Material: Poliuretano termoplástico, silicone.	Unid.	Import	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
008	Elástico rabicó para cabelo - tipo maia, pacote com 72 unidades, xuxinha, colorido.	Unid.	Import	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
009	Escova Dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon em cor natural,	Unid.	Medfio	80	R\$ 0,80	R\$ 64,00



## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	medindo 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O.)					
012	Fralda Descartável infantil tamanho "M", com proteção contra vazamento, Fita adesiva, Elástico nas pernas, Desenho anatômico, cobertura filtrante e flocos de gel para absorção de líquido. Validade de no mínimo 1 ano da data da entrega. Com 58 unidades	Unid.	Lippy Baby	15	R\$ <b>46,40</b>	R\$ 696,00
013	Fralda Descartável infantil tamanho "P", com proteção contra vazamento, Fita adesiva, Elástico nas pernas, Desenho anatômico, cobertura filtrante e flocos de gel para absorção de líquido. Validade de no mínimo 1 ano da data da entrega. Com 58 unidades	Unid.	Lippy Baby	15	R\$ <b>45,10</b>	R\$ 676,50
015	Haste Higiênica (cotonete) - Haste de plástico, com pontas de algodão 100% natural ou fibras hipoalergenica, firmes e macias, sem fiapos soltos. Indicado para higiene externa de ouvido, narinas ou pequenas áreas da pele, seguro para adultos e crianças (sob supervisão). Produto dermatologicamente testado, hipoalergenico e produzido em condições que garantam higiene. Embalagem resistente com número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses. Contendo no mínimo 100 unidades.	Unid.	Use It	20	R\$ <b>2,20</b>	R\$ 44,00
018	Pasta Dental, em creme, uso infantil, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tudo de 50g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e Selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia. A.B.O.)	Unid	Alg Sun	50	R\$ <b>2,90</b>	R\$ 145,00
021	Sabonete Líquido Infantil, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 250ML. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	Unid.	Wm Doyth	25	R\$ <b>14,00</b>	R\$ 350,00



## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
022	Shampoo infantil, com sua formula suave, PH neutro para todos os tipos de cabelo, que não irrite os olhos, acondicionado em frasco plástico com bico dosador. Embalagem com 300ml	Unid.	Wm Doyth	25	R\$ 11,20	R\$ 280,00
023	Termômetro digital, visor digital de fácil visualização, 100% resistente a água, com sinal sonoro e faixa de medição: 32,0°C - 43°C. Fonte de alimentação: bateria lítio de 1.5/1.55v.	Unid.	Luatek	10	R\$ 10,16	R\$ 101,60
024	Toalha de banho, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cmX140cm em cores variadas.	Unid.	Sisa	20	R\$ 22,40	R\$ 448,00

**Total do vencedor: 4.734,70**

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 031/2026.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do contrato é de R\$ 4.734,70 (Quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na secretaria da Educação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

[www.iraí.gov.br](http://www.iraí.gov.br)

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Local de entrega/recebimento: Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

### **CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:**

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

**ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 031/2026.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

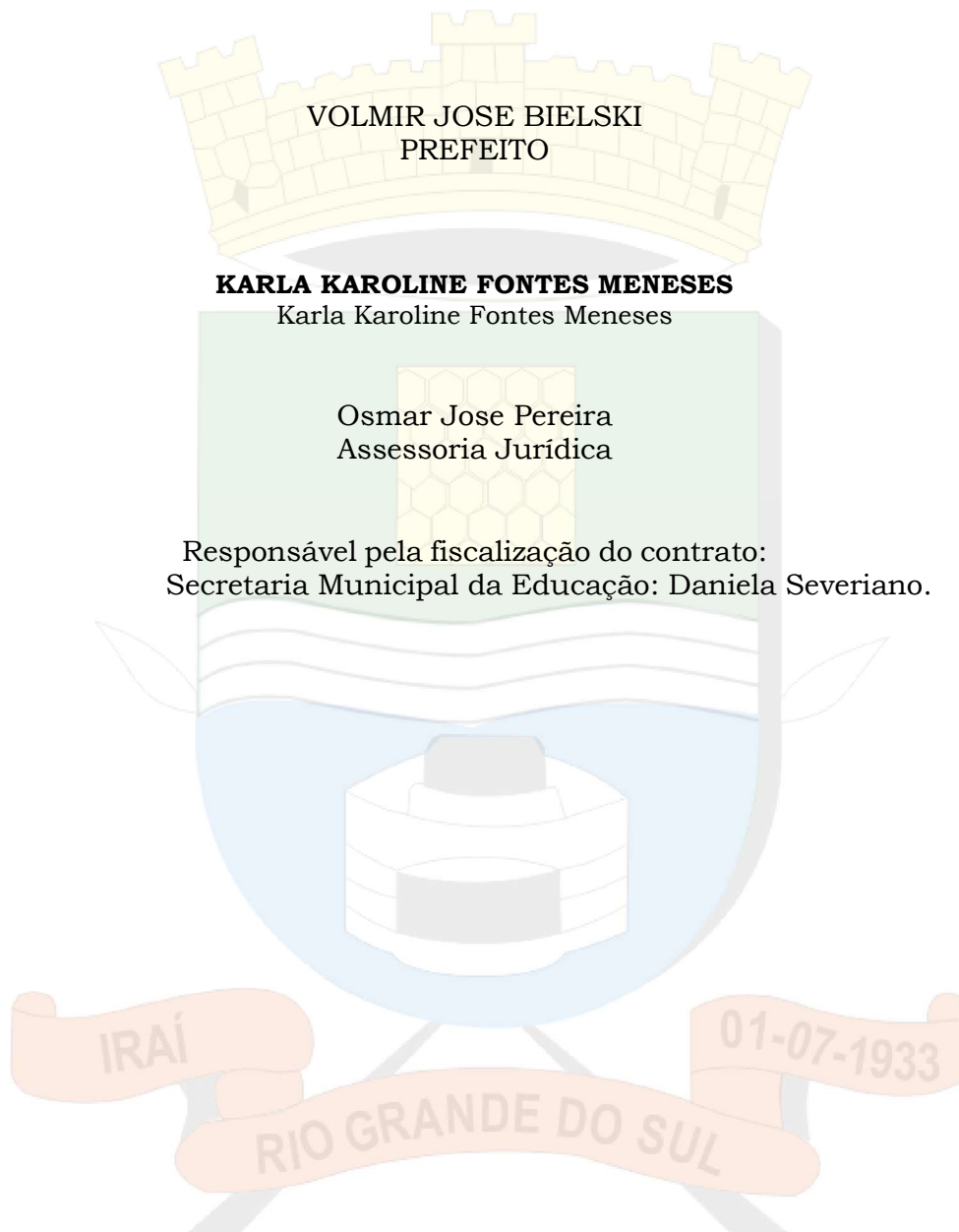
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**



## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 13 de abril de 2026.



[www.iraí.gov.br](http://www.iraí.gov.br)

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS